



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## Lei N.º 902/2010 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

04.01 Secretaria Municipal de Educação	
12 Educação	
361 Ensino Fundamental	
0211 Operacionalização e Revitalização do ensino Fundamental	
2.043 Apoio ao Transporte de Estudantes Ensino Fundamental	
339039 Outros Serviços Pessoa Jurídica	28.000,00
Total	28.000,00

Art. 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento do município.

02.04 Viação Obras e Serviços Urbanos	
16 Habitação	
482 habitação Urbana	
0260 Programa Habitacional	
2.082 Habitações populares	
449061 Aquisição de Imóvel	28.000,00
Total	28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 27 de outubro de 2010.

Paulo Henrique Pires Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Arantina - MG